TERMO DE CONTRATO

Contrato n°002/2021 / Pregão n°002/2021 / Processo n°2021/DGBOG /

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPIRITO SANTO E A EMPRESA DELTA AUTOMOTORES EIRELI PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA.

ESPÍRITO da CENTRAIS DE DO SANTO. por intermédio **ESTADO** ABASTECIMENTO S.A. adiante denominada CONTRATANTE, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 27.064.062/0001-13, com sede na Av. Mário Gurgel n°5468, bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES CEP:29145-906 representada legalmente pelo seu Diretor Presidente Sr. GUILHERME GOMES DE SOUZA, brasileiro, separado, servidor público federal aposentado RG n° 052.105.756/IPF-RJ, CPF n° 674.183.927-53 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. ADALBERTO MOURA RODRIGUES NETO, brasileiro, casado, advogado, RG nº 1.008-168/SSP-Empresa DELTA AUTOMOTORES EIRELI, doravante ES. CPF n° 008.003567-13 e а denominada CONTRATADA, com sede na Rua Santa Terezinha nº855, Loja 01, bairro Cristovão Colombo, Vila Velha-ES, CEP 29.106-570, inscrita no CNPJ sob o no 05.080.045/0001-37 neste ato representada pelo representante legal da empresa, Sócio-Gerente Sr. Alvaro Henrique Zetum Noronha, RG 677034/SSP-ES, CPF 862.726.247-00, brasileiro, casado, comerciante, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, SEM MOTORISTA, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, e demais legislações pertinentes de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotor sem motorista, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital (Termo de Referência).
- 1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- a) o Edital e todos os seus Anexos;
- b) a Proposta Comercial da Contratada.

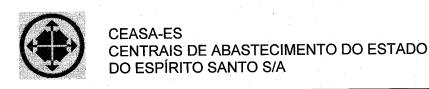


2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário por lote, nos termos do Art. 43, incisos I e II da Lei Federal Nº 13.303/2016.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

- 3.1 Pelo serviço contratado, a Contratada receberá mensalmente, a importância de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente ao Lote 01 e R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) referente ao Lote 02, totalizando o valor mensal de R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
- 3.2 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.3 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
 - 3.3.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
 - 3.3.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
 - 3.3.3 Não será concedida a revisão quando:
 - a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
 - b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
 - c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
 - e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.



- 3.3.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise e parecer da Assessoria Jurídica da CEASA/ES.
 - 3.4 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.
 - 3.4.1 O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
 - 3.4.2 Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
 - 3.4.3 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, após prévia análise e parecer da Assessoria Jurídica da CEASA/ES, nos termos das legislações vigentes.
 - 3.5 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
 - 3.6 As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 68 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES ou com o encerramento do Contrato.
 - 3.7 No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo confere direito a Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

4 CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:
- 4.1.1 Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.
- 4.1.2 Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.
- 4.1.3 A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação.

4.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF X \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

- 4.3 O pagamento será efetuado por meio de uma única fatura mensal.
- 4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.
- 4.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 4.7 Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5 CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de vigência Contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.
- 5.2 A prorrogação do Contrato poderá ser admitida, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da CEASA/ES.
- 5.3 Ocorrendo a hipótese prevista no art. 71 da lei Fedral 13.303/2016 e os arts. 68 e 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, a duração do Contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- 5.4 O tempo máximo de uso do veículo, ao qual faz referência o Anexo I do Edital, será aferido tanto no momento da formalização do Contrato inicial, como na época da



CEASA-ES CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A

Av. Mário Gurgel, Nº 5468, B. Vila Capixaba, Cariacica-ES CEP: 29145-906 / (27) 3136- 2336 www.ceasa.es.gov.br

formalização de aditamentos cujo objeto seja a prorrogação de vigência do ajuste. Assim, ocorrente a prorrogação de vigência contratual conforme facultado pelo no art. 71 da lei Federal 13.303/2016 e os arts. 68 e 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, o Contratado deverá assegurar a substituição do veículo caso o mesmo apresente tempo de uso superior ao admitido no Contrato inicial.

6 CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade Orçamento de 2021 da CEASA, no **Programa de Trabalho**: 10.31.203.20.605.0038.2236 — Apoio à Estrutura de Abastecimento, **Natureza de Despesa: 339039** — Outros serviços de Terceiros — Pessa Jurídica, **Fonte:** 0271 - Arrecadado pelo Órgão.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução Contratual, correspondente a_5% (cinco por cento) do valor total de cada lote contratado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.
- 7.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Contrato e na legislação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:
 - 7.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
 - 7.2.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 7.2.3 Multas aplicadas pela Administração à Contratada;
 - 7.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.
- 7.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 7.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.
- 7.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga- se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.



- 7.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 7.6.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
 - 7.7 Será considerada extinta e liberada a garantia:
- 7.7.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;
- 7.7.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

8 CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1 Compete à Contratada:
 - a) executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;
 - b) utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - (b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - (b.2) bons princípios de urbanidade;
 - (b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;
 - c) registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
 - d) se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do(s) veículo(s), objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos, providenciando a sua substituição quando necessário;
 - e) observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;
 - f) manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
 - g) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

CEASA-ES CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A

Av. Mário Gurgel, Nº 5468, B. Vila Capixaba, Cariacica-ES CEP: 29145-906 / (27) 3136- 2336 www.ceasa.es.gov.br

8.2 Compete à Contratante:

- a) Efetuar mensalmente o pagamento do preço previsto nos termos deste Contrato;
- b) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- c) Pagar multas e tributos cujo fato gerador tenha ocorrido em período no qual o veículo esteve sob sua posse.

9 CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei Federal Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da CEASA/ES.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na arts. 82 a 84 da Lei Federal 13.303/2016 e arts. 87 a 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.
- 10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado, previstos nos arts. 82 a 84 da Lei Federal Nº 13.303/2016 e dos arts. 87 a 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.
- 10.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada as regras das legislações vigentes;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos das legislações vigentes;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica.
- 10.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 10.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 10.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 10.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 11.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.



CEASA-ES CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A

- 11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê- lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 11.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará a Assessoria Jurídica sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 84 a 86, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 59, da Lei Federal Nº 13.303/2016.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 O Diretor Presidente da CEASA/ES designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, Sr. Alvaro Henrique Zetum Noronha, RG 677034/SSP-ES, CPF 862.726.247-00, brasileiro, comerciante, casado.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de Cariacica/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cariacica/ES, O de Julho de 2021

Adolberto M. R. Neto ADALBERTO MOURA RODRIGUES NETO

Diretor Presidente (Respondendo) CONTRATANTE JOSÉ MANSUR SILVA MALHAME
Diretor Técnico Operacional
CONTRATANTE

2021-F6K412 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/07/2021 15:36 PÁGINA 9/24



CEASA-ES CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A

Av. Mário Gurgel, Nº 5468, B. Vila Capixaba, Cariacica-ES CEP: 29145-906 / (27) 3136- 2336 www.ceasa.es.gov.br

ALVARO HENRIQUE ZETUM-NORONHA

(Representante Legal)
DELITA AUTOMOTORES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHA!

Aşsinatura:

Nome leavel

CPF: 096454507-13

TESTEMUNHA

Assinatura:

Nome Legível:

CPF: 651, 533,937-6

0

Av. Mário Gurgel, Nº 5468, B. Vila Capixaba, Cariacica-ES CEP: 29145-906 / (27) 3136-2336 www.ceasa.es.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021

1. DELIMITAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de veículo automotor, sem motorista, para atendimento das demandas da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Inicialmente, é imperioso destacar que a CEASA/ES, possui em vigor o Contrato Nº 002/2016, celebrado com a empresa Delta Automotores Ltda – ME, cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de veículos automotores, sem motorista. Ocorre que não é mais possível a renovação do contrato, tendo em vista a impossibilidade legal, apesar da empresa ter se manifestado interesse na renovação, o que torna imperativo para que a CEASA/ES, promova nova licitação.

Nesse viés, vale ressaltar a boa experiência da CEASA/ES, neste tipo de contratação, demonstrada sua vantajosidade em razão da isenção com gastos de manutenção, seguro, taxas e outros custos, bem como devido à renovação constante da frota, dispensando os gastos com processos de leilão ou guarda de veículos fora das condições de uso.

Em relação à especificação do veículo tipo executivo, justifica-se pela necessidade de deslocamento da equipe desta CEASA/ES para exercício de suas funções precípuas e demais atividades designadas pela CEASA/ES, que demandam constantes deslocamentos para suas unidades, eventos, reuniões, seminários, encontros técnicos, palestras e etc., tanto na Grande Vitória, quanto no interior do estado.

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados e que os mesmos não podem ser interrompidos, tais serviços são caracterizados como continuados. Em função disso, a contratação será realizada prevendo vigência de 12 meses, podendo ser renovada em igual período, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/1993.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A Contratação para a execução dos serviços objeto deste termo de referência tem amparo nas seguintes Leis:
 - a) Lei Nº 10.520/2002;
 - b) Lei Complementar Nº 123/2006;
 - c) Decretos Estaduais de Nº 1.527-R/2005 e de Nº 2.458-R/2010;
 - d) Lei Complementar Nº 618/2012;
 - e) Decreto Estadual Nº 3.608-R/2014;
 - f) Lei Nº 13.303/2016;
 - g) Lei Nº 14.133/2021;
 - h) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASAES.

4. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa.

5. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



5

Av. Mário Gurgel, Nº 5468, B. Vila Capixaba, Cariacica-ES CEP: 29145-906 / (27) 3136-2336 www.ceasa.es.gov.br

Air bag duplo;

Sensor de estacionamento traseiro;

Km rodados: máximo de 5.000 km;

Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela CEASA/ES, inclusive para casos de acidentes e roubo).

7.3. VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO UTILITÁRIO SEM MOTORISTA

Veículo novo tipo pick up;

Ano modelo no mínimo 20/20;

Capacidade mínima de 700 kg;

Cor branca - Original de fábrica;

Potência mínima do motor 1.4, oito válvulas, 85 CV, motor flex;

Duas portas;

Ar condicionado;

Air bag duplo;

Direção hidráulica ou elétrica;

Rodas em aço estampado 5.5 X 14;

Grade protetora de cater;

Transição de 5 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré;

Equipamentos de segurança obrigatórios;

Protetor de caçamba;

Espelhos retrovisores internos e externos;

Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, tapetes, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);

Rádio AM, FM,

Km rodados: máximo de 5.000 km;

Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela CEASA/ES, inclusive para casos de acidentes e roubo).

8. ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 <u>- Todos os veículos deverão estar disponíveis na sede desta CEASA/ES, às 8 horas,</u> situada na Av. Mário Gurgel, Nº 5468, B. Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP: 29145-906, a partir da assinatura do contrato.
- 8.2 No momento da entrega dos veículos pela Contratada, deverá estar presente o fiscal responsável pelo acompanhamento do Contrato.

Av. Mário Gurgel, Nº 5468, B. Vila Capixaba, Cariacica-ES CEP: 29145-906 / (27) 3136-2336

www.ceasa.es.gov.br

- 11.10 A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) lavagens por mês para cada veículo, sendo 01 (uma) lavagem geral e 01 (uma) lavagem simples.
- 11.11 A lavagem simples constitui os serviços de ducha com shampoo + secagem + limpeza dos tapetes + aplicação de produto nos pneus.
- 11.12 A lavagem geral constitui os serviços de shampoo + secagem + limpeza dos tapetes + aplicação de produto nos pneus + aplicação de cera líquida Grand Prix + aspiração interna do veículo + limpeza do painel do carro com aplicação de pasta auto brilho + aplicação de óleo diesel nas caixas de rodas.
- 11.13 Os veículos terão que ser substituídos quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação ou 60.000 (sessenta mil) km rodados, o que ocorrer primeiro e sem ônus para a Contratante.
- 11.14 O veículo a ser substituído, em caráter permanente ou temporário, só será recolhido pela contratada, mediante apresentação do novo veículo, com especificações similares ou superiores, devidamente regularizado e em condições de utilização.
- 11.15 Manutenção preventiva e corretiva troca de pneus, por desgaste natural e por avaria, regulagens, trocas de óleos e fluídos e substituições de lâmpadas, serão por conta da contratada, com substituição imediata do veículo, por outro de características semelhantes ou superior, com tanque cheio, limpo interno e externamente, de forma a não ocorrer descontinuidade no serviço.

12. DEVERES DAS PARTES

12.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de execução;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) garantir a execução qualificada do contrato;
- e) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços contratados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- f) nomear preposto responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o objeto contratado;
- g) conferir se as notas fiscais/faturas encaminhadas estão emitidas de acordo com a legislação vigente:
- h) arcar e garantir a regularidade documental dos veículos, bem como cumprir as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade dos veículos, de maneira a deixá-los em condição de trânsito, salvos as multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de pedágios, que ocorrerão por conta da Contratante, quando do seu ato de utilização do veículo locado;
- i) arcar com todas as multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de pedágios, que não ocorrem durante a utilização do veículo pela Contratante, ou seja, quando o veículo estiver sobre guarda da Contratada;
- j) quando solicitada, deverá fornecer o serviço de reboque sem ônus para contratante, visando atender as mobilizações dos veículos locados que apresentarem problemas que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for a localidade e horário da ocorrência;
- k) responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do veículo locado, objeto do contrato, inclusive



CEASA-ES CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A

Av. Mário Gurgel, Nº 5468, B. Vila Capixaba, Cariacica-ES CEP: 29145-906 / (27) 3136-2336 www.ceasa.es.gov.br

exercida pela Contratante;

ee) indenizar terceiros e/ou o órgão participante deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo aContratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento após a entrega do objeto, em caso de aceitabilidade;
- b) definir o local para entrega;
- c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto;
- d) pagar na data correta, à Contratada, o preço acordado para locação, respeitado o respectivo contrato;
- e) usar o veículo respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação;
- f) arcar com todas as despesas oriundas de multas de trânsito, combustível e pedágios, desde que incidam sobre o veículo no momento da guarda e responsabilidade da Contratante;
- g) comunicar a Contratada, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado dos veículos que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização;
- h) providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubos de veículos, e encaminhar imediatamente à Contratada;
- i) devolver os veículos reservas com tanque de combustível cheio, por ocasião do término das imobilizações.

13. SANÇÕES

13.1 - De acordo com os Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/2016 e arts. 87 a 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

14. NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1 - O funcionário Marcos Antonio Magalhaes de Aguiar, será responsável pela gestão e fiscalização do contrato oriundo deste Termo de Referência. Em caso de ausência do funcionário mencionado, a gestão e fiscalização serão exercidas pelo funcionário Elder Antonio Schunk

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - A Contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, conforme preceituado no art. 70 da Lei Federal 13.303/2016 e arts. 65 e 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (27) 3136 – 2336 ou pelo e-mail edmilson.araujo@ceasa.es.gov.br.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPIRITO SANTO - CEASA

LOTE 01

| Veículo tipo passeio sedan; GM/ONIX SD JOY Modelo do veículo: Ano Modelo no mínimo 20/20; Cor: branca; Combustível: gasolina e álcool; Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); Vidro elétrico nas quatro portas; Película de proteção solar G35 com chancela; Apoio para cabeça nos bancos traseiros e dianteiros; Mínimo de 04 (quatro) marchas à frente e 01 (uma) à ré; Freios: ABS; Pneus: radiais, inclusive o estepe; Potência mínima de 85cv (flex); Alarme antifurto; Direção hidráulica ou eletro-hidráulica; Espelhos retrovisores internos e externos; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, tapetes, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Rádio AM / FM (original de fábrica); Ar condicionado; Air bag duplo; Sensor de estacionamento traseiro; Km rodados: máximo de 5.000 km; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela CEASA/ES, inclusive | ITEM | Especificação Velculo | | | |
|--|-----------|---|-------|-------------------|---------------|
| Veículo tipo passeio sedan;GM/ONIX SD JOY Modelo do veículo: Ano Modelo no mínimo 20/20; Cor: branca; Combustível: gasolina e álcool; Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); Vidro elétrico nas quatro portas; Película de proteção solar G35 com chancela; Apoio para cabeça nos bancos traseiros e dianteiros; Mínimo de 04 (quatro) marchas à frente e 01 (uma) à ré; Freios: ABS; Pneus: radiais, inclusive o estepe; Potência mínima de 85cv (flex); Alarme antifurto; Direção hidráulica ou eletro-hidráulica; Espelhos retrovisores internos e externos; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, tapetes, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Rádio AM / FM (original de fábrica); Ar condicionado; Air bag duplo; Sensor de estacionamento traseiro; Km rodados: máximo de 5.000 km; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela CEASA/ES, inclusive | 3 5 6-176 | Especincação vercuio | Ouant | Valor (Unitário) | Valor (Total) |
| Modelo do veículo: Ano Modelo no mínimo 20/20; Cor: branca; Combustível: gasolína e álcool; Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorísta; Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); Vidro elétrico nas quatro portas; Película de proteção solar G35 com chancela; Apoio para cabeça nos bancos traseiros e dianteiros; Mínimo de 04 (quatro) marchas à frente e 01 (uma) à ré; Freios: ABS; Pneus: radiais, inclusive o estepe; Potência mínima de 85cv (flex); Alarme antifurto; Direção hidráulica ou eletro-hidráulica; Espelhos retrovisores internos e externos; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, tapetes, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Rádio AM / FM (original de fábrica); Ar condicionado; Air bag duplo; Sensor de estacionamento traseiro; Km rodados: máximo de 5.000 km; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela CEASA/ES, inclusive | | | Guant | Valor (Officatio) | valor (10tal) |
| | 01 | Modelo do veículo: Ano Modelo no mínimo 20/20; Cor: branca; Combustível: gasolína e álcool; Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorísta; Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); Vidro elétrico nas quatro portas; Película de proteção solar G35 com chancela; Apoio para cabeça nos bancos traseiros e dianteiros; Mínimo de 04 (quatro) marchas à frente e 01 (uma) à ré; Freios: ABS; Pneus: radiais, inclusive o estepe; Potência mínima de 85cv (flex); Alarme antifurto; Direção hidráulica ou eletro-hidráulica; Espelhos retrovisores internos e externos; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, tapetes, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Rádio AM / FM (original de fábrica); Ar condicionado; Air bag duplo; Sensor de estacionamento traseiro; Km rodados: máximo de 5.000 km; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela CEASA/ES, inclusive para casos de acidentes e roubo). | 02 | R\$1.400,00 | R\$2.800,00 |
| TOTAL GLOBAL 12 MESES R\$33.600,0 | | TOTAL GLOBAL 12 MESES | | | R\$33.600,00 |

Valor: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

05.080.045/0001-37

Atenciosamente,

Rua Santa Terezinha, 855 - Loja 01 Cristóvão Colombo - Vila Velha - ES



Vila Velha, 02 de julho de 2021.

ALVARO HENRIQUE ZETUM NORONHA:86272624700 Assinado de forma digital por ALVARO HENRIQUE ZETUM NORONHA:86272624700

DELTA AUTONOTORES EIRELI - ME ÁLVARO HENRIQUE ZETUM NORONHA DIRETOR

05.080.045/0001-37

Rua Santa Terezinha, 855 - Loja 01 Cristóvão Colombo - Vila Velha - ES OFP: 29106-570

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPIRITO SANTO- CEASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

Lote 1

SEGURO GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.
- A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

Vila Velha, 02 de junho de 2021.

ALVARO HENRIQUE ZETUM Assinado de form HENRIQUE ZETUM Daños: 2021.07.00

Atenciosamente,

±05.080.045/0001-37 DELTA AUTOMOTORES EIRELI

DELTA AUTOMOTORES EIRELI

Alvaro Henrique Zetum Noronha

ALVARO HENRIQUE 7FTUM NORONHA:862726247

Assinado de forma digital por ALVARO HENRIQUE ZETUM NORONHA:86272624700 Dados: 2021.07.05 07:02:08

Rua Santa Terezinha, 855 - Loja 01 Cristóvão Colombo - Vila Velha - ES CEP: 29106-570

Rua Santa Terezinha, 855 - Loja 01. Cristovão Colombo, Vila Velha-ES. CEP: 29.106-570. Tel: (27)3229-1625 / (27)9299-6454 Email: deltaloja@uol.com.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPIRITO SANTO - CEASA

LOTE 02

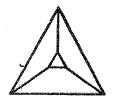
| | LUIE VZ | | | |
|------|---|-------|------------------|---------------|
| ITEM | Especificação Veículo | Quant | Valor (Unitário) | Valor (Total) |
| 01 | Veículo novo Veículo novo tipo pick up; Ano modelo no mínimo 20/20;FIAT/STRADA Capacidade mínima de 700 kg; Cor branca — Original de fábrica; Potência mínima do motor 1.4, oito válvulas, 85 CV, motor flex; Duas portas; Ar condicionado; Air bag duplo; Direção hidráulica ou elétrica; Rodas em aço estampado 5.5 X 14; Grade protetora de cater; Transição de 5 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré; Equipamentos de segurança obrigatórios; Protetor de caçamba; Espelhos retrovisores internos e externos; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, tapetes, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Rádio AM, FM, Km rodados: máximo de 5.000 km; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela CEASA/ES, inclusive para casos de acidentes e roubo). | 01 | R\$1.500,00 | R\$1.500,00 |
| | TOTAL GLODAL IS IMEDED | | i - | R\$18.000,00 |

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

MO5.080.045/0001-378
DELTA AUTOMOTORES EIRELI

Atenciosamente,

Rua Santa Terezinha, 855 - Loja 01 Cristóvão Colombo - Vila Velha - ES CEP: 29106-570



Vila Velha, Ci de julho de 2021.

ALVARO HENRIQUE

Assinado de forma digital po ALVARO HENRIQUE ZETUM

NORONHA:8627262470

NORONHA:86272624700

Dados: 2021 07 05 06:52:38 -03:0

DELTA AUTOMOTORES EIRELI - ME ÁLVARO HENRIQUE ZETUM NORONHA DIRETOR

IO5.080.045/0001-37I DELTA AUTOMOTORES EIRELI

Rua Santa Terezinha, 855 - Loja 01 Cristóvão Colombo - Vila Velha - ES CEP: 29106-570



O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPIRITO SANTO- CEASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

Lote 2

SEGURO GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), na modalidade de **Seguro Garantia**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couper.
- A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura peia garantia.

Vila Velha, 02 de junho de 2021.

ALVARO HENRIQUE ZETUM. ALVARO HENRIQUE ZETUM NORONHA:86272624700 NORONHA:86272624700 Dados: 2021.07.05 06:53:54 -03'00'

Atenciosamente,

DELTA AUTOMOTORES EIRELI

DELTA AUTOMOTORES EIRELI-MEua Santa Terezinha, 855 - Loja 01
Alvaro Henrique Zeturn Noronha Cristóvão Colombo - Vila Velha - ES

CFP: 29106-570



O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPIRITO SANTO- CEASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

ANEXO ILB

DADOS

COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO: ALVARO HENRIQUE ZETUM NORONHA Nº. DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR DO ASSINANTE DO CONTRATO: 697034/SSP-ES

CPF DO ASSINANTE DO CONTRATO: 862.726.247-00

CARGO: SOCIO-GERENTE NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ENDERECO COMPLETO DO ASSINANTE DO CONTRATO: RUA LUIZ GAMA, 78,

CRISTOVÃO COLOMBO, VILA VELHA, ES

ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: COMERCIANTE

ENDEREÇO DA EMPRESA: Rua Santa Terezinha, 855, Lj 01 Cristóvão Colombo, Vila Velha

, ES , CEP 29 106-570

Vila Velha, 02 de julho de 2021.

ALVARO HENRIQUE NORONHA:86272624700

DELTA AUTOMOTORES EIRELI-ME

Alvaro Henrique Zetum Noronha

⁸05.080.045/0**001-37**⁸

DELTA AUTOMOTORES EIRELI

Rua Santa Terezinha, 855 - Loja 01 Cristóvão Colombo - Vila Velha - ES CEP: 29106-570

(dezesşeis) Carretas Agrícolas Basculantes.

LOTE UNICO:

VALOR UNITÁRIO DO LOTE:R\$27.800,00 VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$444.800,00.

EMPRESA VENCEDORA - ERA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME.

O referido lote foi devidamente Adjudicado pela Pregoeira em 06/07/2021 e Homologado pela

autoridade competente em 08/07/2021. Contato: Telefone:

ingrid@seag.es.gov.br

27-3636-3715 e 3636-3670. Vitória/ES,08 de julho de 2021.

INGRID FACHETTI BRENNER DE SÁ Pregoeira da Comissão de Registro de Preços -

SEAG

Protocolo 684944

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2021

Órgão/Entidade: Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES.

Processo no: 2021-DGB0G

Objeto: Locação de Veículo automotor, motorista.

Empresa vencedora: DELTA **AUTOMOTORES** EIRELI.

Lote 001

Valor mensal: R\$2.800,00

Lote 002

Valor mensal: R\$1.500,00

Os referidos lotes foram devidamente Adjudicados e

Homologados pela Autoridade Competente.

Contato: pregao@ceasa.es.gov.br

Telefone: (27) 3136-2336

Cariacica/ES, 08/07/2021 Adalberto Moura Rodrigues Neto

Diretor-Presidente (Respondendo)

Protocolo 684993

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura -SEMOBI -

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo -DER-ES -

AVISO RESPOSTA DE RECURSO

Modalidade: Concorrência Pública Nº 003/2021 **Órgão:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo no: E-DOC No 2020-L8DZH

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação / pavimentação na Rodovia ES-320, trecho: Entr. ES-164 (São José de Mantenópolis) - Barra de São Francisco. Subtrechos: São José a Santa Luzia, incluindo variante de São José (Lote 01); extensão: 16,58 km, no município de Mantenópolis.

A Comissão Permanente de Licitação para Obras de Rodovia do DER-ES comunica aos interessados que, após análise do RECURSO apresentado, tempestivamente, pela empresa HYTEC CONSTRUCÕES TER

RAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, a Comis decide pela IMPROCEDENCIA TOTAL do refer Recurso.

A Comissão informa, ainda, que a continuid do certame para a abertura dos documentos habilitação da licitação em epígrafe se dará no 13/07/2021, às 10 horas, no auditório do DER-E A decisão supracitada foi submetida à aprecia autoridade da autoridade imediata superior, confo determinação legal, e esta, no exercício de imediata competência, ratificou o entendimento da Comiss

Vitoria-ES, 08 de julho de 2021

JOSÉ RICARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da CPL para Obras de Rodovia do DER Documento original assinado eletronicamer conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 20

Protocolo 6850

AVISO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

Modalidade: Concorrência Pública Nº 011/2021 **Orgão:** Departamento de Edificações e de Rodov do Espírito Santo - DER-ES

Processo no: E-DOC No 2020-7QK2H

Objeto: Contratação de empresa para execução (serviços de Recuperação e Alargamento da obra 8 arte especial sobre o Rio Pedra D'Água, na Rodo ES-010, trecho São Mateus - Guriri, sob jurisdição da Superintendência Executiva Regional 4 (SR do Departamento de Edificações e de Rodovias Estado do Espírito Santo - DER-ES.O Departamento DER-ES.O DER-ES.O DER-ES.O DER-ES.O DER-ES.O DER-ES.O DER-ES.O DEPARTAMENTO DER-ES.O D de Edificações e de Rodovia do ES - DER-ES, lo meio da Comissão Permanente de Licitação pio Obras de Rodovia, torna público o seguinte resulta referente a análise dos Documentos de Habilitación da licitação em epígrafe:

EMPREŠA HABILĪTADA:

PROCEC ENGENHARIA S.A

EMPRESAS INABILITADAS: A empresa VLZ Construtora Ltda foi DESCLASSI CADA por não atender o item 9.3.1 alínea "b.4" CADA por não atender o item 9.3.1 alínea "b.4" Edital do serviço do item 1.

A empresa SD Engenharia Ltda foi DESCLASSIFIC 🖟 DA por não atender os itens 9.3.1 alínea "b.4" Edital do serviços dos itens 1 e 2 e o item 9.3.2 Edital do serviço do item 1.

Face ao exposto, fica aberto prazo recursal r termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/ estando os autos do processo com vista franquea aos interessados.

Vitorja-ES, 08 de julho de 2021

JOSÉ RICARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da CPL para Obras de Rodovia do DER-Documento original assinado eletronicamen conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 20

Protocolo 6851:

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Dese volvimento Urbano - SEDURB -

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENT

HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO SEDURB.

Processo no: 2020-X37JN

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINE

Objeto: Convênio de Cooperação Técnica estabelecendo condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Vigência: à contar da data da publicação até 31/12/2024.

Abraão Carlos Verdin FilhoDiretor Presidente/INCAPER

Protocolo 685783

EXTRATO DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 063/2021

Contratante: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

Processo No: 2021-M03H5

Município: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES

CNPJ: 04.217.786/0001-54

Objeto: Convênio de Cooperação Técnica estabelecendo condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Vigência: à contar da data da publicação até 31/12/2024.

Abraão Carlos Verdin Filho Diretor Presidente/INCAPER

Protocolo 685787

EXTRATO DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 059/2021

Contratante: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

Processo No: 2021-DWCDS

Município: Prefeitura Municipal da Serra/ES

CNPJ: 27.174.093/0020-90

Objeto: Convênio de Cooperação Técnica estabelecendo condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Vigência: à contar da data da publicação até

31/12/2024.

Abraão Carlos Verdin Filho Diretor Presidente/INCAPER

Protocolo 685792

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 2021-DGBOG Pregão Eletrônico Nº 002/2021 Contrato Nº002/2021

Contratante: Centrais de Abastecimento do Estado

do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES

Contratada: DELTA AUTOMOTORES EIRELI

CNPJ No: 05.080.045/0001-37

Objeto: Locação de veículos automotores, sem motorista.

Valor mensal: R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), referentes aos lotes 01 e 02.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato terá início no dia subseqüente ao da publicação do resumo do Contrato e terá duração de 12 (doze) meses.

Cariacica/ES, 12/07/2021.

Adalberto Moura Rodrigues Neto

Diretor-Presidente (Respondendo)

Protocolo 685808

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica

Processo Nº 2021-JVDG8

Partes: Centrais de Abastecimento do Espírito Sa

S.A. CEASA-ES e Banco do Brasil S.A.

Objeto: Dispor sobre as condições de utilização CEASA- ES de sistema eletrônico de licitações ponibilizado pelo Banco do Brasil, denomin Licitações-e, que possibilita realizar por intermo da internet, processos licitatórios eletrônicos paraguisição de bans e serviços comuns

aquisição de bens e serviços comuns. Valor: R\$222,51 (duzentos e vinte e dois rea cinqüenta e um centavos) por processo licitat aberto no Licitações-e, acrescido de R\$11,77 (c reais e setenta e sete centavos) por lote que te

alcançado sua situação final.

Dotação Orçamentária: Atividade: 10.31.203.205.2038.2236 Elemento de Despesa: 333903

- Fonte: 0271

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data

Cariacica/ES, 07/07/2021.

Adalberto Moura Rodrigues Neto
Diretor-Presidente
(Respondendo)

) **Protocolo 68**5

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura SEMOBI

PORTARIA N° 035-S, DE 12 DE JULHO DE 2 $(\frac{9}{2})$

Institui a Comissão Local da Rede **Qualin**o âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO** MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOB.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINATRAÇÃO E GESTÃO, no uso das atribuições que confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 30430 31 de dezembro de 1975, a PORTARIA Nº 015-50 22 de janeiro de 2019 e,

Considerando que o inciso VI, do Artigo 1º e o Al 5 63, da Lei Complementar nº 637/2012 defi Qualidade de Vida e Saúde Ocupacional como dos pilares da Política de Gestão de Pessoas Servidores Públicos do Poder Executivo do Estad Espírito Santo;

Considerando as disposições do Decreto nº 489 em 07 de junho de 2021, que instituiu a Rede Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito do Pe Executivo Estadual - Rede Qualivida.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da SECRETARIA ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUT! - SEMOBI, a Comissão Local da Rede Qualivida o objetivo de criar, planejar, desenvolver e aval

agenda interna de qualidade de vida no trabalho

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relaciona constituírem a Comissão Local Qualivida SEMOBI:

- Ezequiel Izak Santos Nº F. 4058828
- Josefina Adami Nº F. 4245890
- Susana Kohler Nº F. 3314782

2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDMILSON CARVALHO DE ARAUJO

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I CEASA - SUACO assinado em 13/07/2021 15:36:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/07/2021 15:36:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EDMILSON CARVALHO DE ARAUJO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - CEASA - SUACO) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2021-F6K412